



**MUNICÍPIO DE CARANDÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2540/2025**

**Autoria:** Clairton Dutra Costa  
Vieira  
**Nº do Protocolo:** 2088/2025  
**Protocolado em:** 14/11/2025  
15h25

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas de Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, cestas de Natal aos servidores públicos municipais, efetivos, contratados ou comissionados, da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** A concessão de que trata esta Lei ocorrerá no mês de dezembro de cada exercício, vedado o pagamento em pecúnia.

**Art. 3º** O benefício previsto nesta Lei possui caráter eventual e não gera direito subjetivo à sua continuidade, podendo ser suspenso por motivo de insuficiência financeira, dificuldades orçamentárias ou interesse público devidamente justificado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante da Lei Orçamentária Anual, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 14 de novembro 2025.

**MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





# MUNICÍPIO DE CARANDÁI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, anualmente, cestas de Natal aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, abrangendo servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos em comissão.

A iniciativa busca valorizar os servidores, reconhecendo o trabalho desenvolvido ao longo do ano e proporcionando um gesto simbólico de reconhecimento e gratidão, especialmente no período natalino, tradicionalmente reservado ao convívio familiar, confraternização e celebração.

Importa destacar que o benefício possui caráter eventual, não integrando a remuneração dos servidores, nem gerando direito adquirido à sua continuidade, conforme previsto no art. 3º do projeto. Tal previsão se harmoniza com os princípios da responsabilidade fiscal, assegurando que a concessão do benefício esteja condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Ressalta-se, ainda, que o pagamento do benefício exclusivamente na forma de cesta de Natal, vedada a conversão em pecúnia, atende à natureza meramente simbólica e comemorativa da medida, evitando distorções remuneratórias.

As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas caso necessário, observadas as normas pertinentes.

Diante do exposto, considerando o caráter social da proposta e seu alinhamento com os princípios da administração pública, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Tendo em vista a proximidade do período Natalino, e de forma a propiciar a efetivação da medida ainda no ano de 2025, requer a apreciação da matéria em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](https://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **GBIPB-DB031-Y13PI-DIRHE-CQBIV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE CARANDÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS**

| Documento(s)                    | Tipo  | Visualizar                 |
|---------------------------------|-------|----------------------------|
| Impacto Financeiro Orçamentário | Anexo | <a href="#">Visualizar</a> |

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **GBIPB-DB031-Y13PI-DIRHE-CQBYV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE CARANDÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei - Executivo Nº 2540/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 14/11/2025 12:01:41

**Hash Interno:** urazgnsyduew3ov4k2gjtgcgloz6jdkisr45fbpg



**Chave de Verificação**

**GBIPB-DB031-YI3PI-DIRHE-CQBYV**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo               | Status da Assinatura |
|----------------|-----------------------------|----------------------|
| 675.***.***-78 | Clairton Dutra Costa Vieira | <b>Assinado</b>      |

